



LEI Nº. 826/2014

DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição salarial às categorias que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial na base de 6,78 % (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento) aos servidores efetivos do Município de Várzea Alegre ocupantes dos cargos de operário de limpeza, auxiliar de serviços gerais/ merendeira, auxiliar de serviços gerais, operário de matadouro, auxiliar de serviços burocráticos, auxiliar de secretaria, vigia, monitor de creche, servente, motorista B, chefe de serviços, encanador, zelador, auxiliar administrativo, lavadeira, agente fiscalizador de trânsito, agente administrativo, cozinheiro, agente fiscal fazendário, monitor de recreação, agente de combate as endemias, agente comunitário de saúde, auxiliar de laboratório e auxiliar de creche.

Art. 2º Os recursos para atender as despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, aos 23 de janeiro de 2014.

FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE

Prefeito Municipal



Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro. CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

